



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1780 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA VALDIRENE FREIRE DA CRUZ BRITO – ME.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral n.º MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, n.º 493, Bairro Centro, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALDIRENE FREIRE DA CRUZ BRITO -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.713.643/0001-97, com sede na Rua Aurora Maria da Conceição, n.º 167, Bairro Santa Cruz, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.667-362, neste ato representada por seu representante legal a Sra **Valdirene Freire da Cruz Brito**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º MG 10.382.999, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.634.086-83, residente e domiciliada Rua Aurora Maria da Conceição, n.º 167, Bairro Santa Cruz, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.667-362, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar o a Cláusula Quarta, permanecendo inalterada as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUARTA:

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia primeiro de janeiro de dois e quinze - 01/01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SÉTIMA

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO VALOR

Pelo o serviço ora prorrogada a Prefeitura pagará o valor total de R\$ 79.400,00(setenta e nove mil quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 17 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo

VALDIRENE FREIRE DA CRUZ BRITO – ME.

Valdirene Freire da Cruz Brito
CONTRATADA

VISTO: PROJU